



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 154 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 146 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 153 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 156 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

- DECRETO Nº 155 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA NO 16 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
- PORTARIA Nº 149, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 151, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 152, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 153, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 155, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 156, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 157, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 160, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 162, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 17 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



- PORTARIA Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
- PORTARIA Nº 18 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
- PORTARIA Nº 19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

## LICITAÇÕES

### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-25-PMG. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SUBGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA CIDADE DE GUANAMBI-BA"

### RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-FMS OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) E REFEIÇÕES PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, SALVADOR/BA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. "

### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL - LACEN GUANAMBI E CENTRO DE REFERÊNCIA EM IST/AIDS/HTLV/HEPATITE VIRAIIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL - LACEN GUANAMBI E CENTRO DE REFERÊNCIA EM IST/AIDS/HTLV/HEPATITE VIRAIIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-25SRP-PMG - PREGAO ELETRONICO Nº 005-25PE-PMG

## ATAS

- ATA DA 368ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

## ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL DE - ANDRÉIA BORGES SANTANA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JOSYANE ARAUJO SOUZA SANTOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - RUAN PABLO PEREIRA ARAÚJO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - WAGNER DE SOUZA ARAUJO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - YURI RAPHAEL RODRIGUES PEREIRA



- RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - CLAUDIA SIMONE TRINDADE OLIVEIRA
- RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - GRACIELE SILVA MIRANDA DOS SANTOS ARAÚJO
- RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - IANA ROCHA DOMINGUES
- RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - IONARA MONTALVÃO GOMES
- RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - LEIDIMAR PIRES NUNES
- RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - MALVINA NOVAIS RAMOS
- RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - MARCELA GOMES SANTOS
- RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - MARINETE NUNES BEZERRA
- RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - MAURINA SOUZA ALVES
- RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - VALDIMARA NEVES ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 154 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeado, o Sr. **DIEGO CALADO NOVAES**, para o cargo de provimento em comissão de Divisão de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 24 de fevereiro de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 146 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Guanambi/BA e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010;

**CONSIDERANDO**, o disposto a Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

**Art. 2º.** Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

V - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**Art. 3º.** O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§1º. Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias.

§2º. Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

- I. Carla Maria Santos Gomes – Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadora da Comissão;
- II. Edmilson Nascimento – Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Lajucy Rodrigues Donato – Secretaria Municipal de Educação.

§3º. As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros do Comitê, servidores municipais efetivos que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 19 de fevereiro de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 153 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor público da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerado, o Sr. **RÔMULO FRANCISCO PEREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Divisão de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 24 de fevereiro de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 156 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública efetiva da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, neste Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. MEIRILANDE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 9008049, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 25 de fevereiro de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 155 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Nomeia Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e estabelece outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada, para cargo de provimento em comissão do Conselho Municipal de Assistência Social, a servidora abaixo relacionada:

- I. **ANA CAROLINA DA SILVA PEREIRA** - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 24 de fevereiro de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**

Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

## **PORTARIA Nº 16 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Indeferir, em conformidade com os artigos 31, § 2º, inciso I e 32, da Lei Nº 1.089 de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guanambi, Estado da Bahia, o Requerimento de Direitos e Vantagens protocolado pela Coordenadora Pedagógica Maria Luiza Ferreira Duques, solicitando progressão funcional por avanço vertical - enquadramento no nível IV.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação**, Guanambi-Bahia, 25 de fevereiro de 2025.

**Lajucy Rodrigues Donato**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 002 de 02 janeiro de 2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 149, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANDRÉ LUIS MOITINHO FAGUNDES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO/PSF**, do dia **25/03/2025** a **23/04/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 17 de fevereiro de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 21/02/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036360** e o código CRC **32182C04**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 151, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOSÉ ROBERTO LÉLIS LIMA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, do dia **05/05/2025** a **03/06/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 17 de fevereiro de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 21/02/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036365** e o código CRC **44EA75E6**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 152, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CHIRLEI PRATES GUIMARÃES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **14/03/2025** a **12/04/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 17 de fevereiro de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 21/02/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036370** e o código CRC **C1D58968**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 153, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LAINÉ DA SILVA COSTA SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **01/04/2025 a 30/04/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 de fevereiro de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 21/02/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036412** e o código CRC **5414131E**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 155, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ODANIRES TEIXEIRA PAES MENDES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **24/03/2025** a **22/04/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 de fevereiro de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 21/02/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036416** e o código CRC **2C6A2FEA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 156, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ALDEMIR ROCHA SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **05/03/2025** a **14/03/2025** e de **25/06/2025** a **07/04/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 de fevereiro de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 21/02/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036431** e o código CRC **DF76EC37**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 157, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VANDICEIA PEREIRA CUSTÓDIO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO**, do dia **25/06/2025** a **04/07/2025** e de **10/11/2025** a **19/11/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 de fevereiro de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 21/02/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036433** e o código CRC **9B075C77**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

## **PORTARIA Nº 160, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Concede Licença Paternidade e estabelece outras Providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais .**

Considerando a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, que prorroga a licença-paternidade para 20 (vinte) dias.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **MARCELO BALLERONI**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, licença paternidade por um período de **12/02/2025** à **03/03/2025**, em conformidade com a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, Sessão II, Art. 18, XI..

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **12/02/2025**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 de fevereiro de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 21/02/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036521** e o código CRC **216AFB7C**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

**Art. 1º** Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **CRISTIANE SANTOS ABRANTES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **27/03/2025 a 25/04/2025** para o dia **10/04/2025 a 09/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **129, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, tornando-a sem efeito.**

**Art. 3º** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 de fevereiro de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 24/02/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036523** e o código CRC **A083C4B5**.

SEI-10.000116/2025-6

0036523v2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 162, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANDRÉ REGO DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, do dia **26/03/2025** a **24/04/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 de fevereiro de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 24/02/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036533** e o código CRC **E9899096**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 17 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 62, inciso IV; e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere a competência da autoridade máxima na designação dos agentes públicos que desempenharão as funções indispensáveis à fiel execução dos ritos legais nas contratações públicas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuarem como Auxiliares de Contratação – Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Romário Silva Castro;
- II. Josielle Araújo Amorim Saraiva;
- III. Paulo Ricardo Alves Costa Boa Sorte;
- IV. Ane Suzalle Rodrigues Alves;
- V. Wélia Reis Ferreira;
- VI. Anna Carolina Santana Filgueira;
- VII. Nanci de Souza Santos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

- VIII. Ludimila Gissele Farias da Trindade;
- IX. Dinaelza Alves Teixeira;
- X. Mariana Pereira Nogueira Oliveira;
- XI. Leidimar Pereira de Castro Rodrigues;
- XII. Wellington Ney Novaes;
- XIII. Marcelo Brito Neves;
- XIV. Rejane Lima Teixeira;
- XV. Roberto Júlio Pereira de Oliveira;
- XVI. Pedro Henrique Pereira de Souza.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuarem como responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Andrezza Kally Pereira Benicio Lima;
- II. Luana Patrícia Morais Leal;
- III. Lara Soares Teixeira;
- IV. Marília Katiara Leite Alves;
- V. Rozineide Magalhães de Oliveira Donato;
- VI. João Lucas da Silva Moraes;
- VII. Vandiceia Pereira Custódio;
- VIII. Natalia Cândida dos Santos Ferreira;
- IX. Antoniel Wagner Fernandes Pereira;
- X. Nayara Neves da Silva Tunes;
- XI. Patrícia Fernandes Flores;
- XII. Euflavia Menezes Donato.

**Art. 3º.** Designar os servidores abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Eduardo Gomes Silva;
- II. Werbert Eugner dos Santos Alves;
- III. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo;
- IV. Nayara Nascimento Benevides Gomes;
- V. Victor Regis Bricidio da Silva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

- VI. Leia da Silva Oliveira;
- VII. Sandra Costa De Lima;
- VIII. Gustavo Oliveira Boa Sorte;
- IX. Gicélia De Jesus Neves Magalhães;
- X. Luciana Silva Lessa;
- XI. Meire Rangel Coutrim do Nascimento;
- XII. Ingrid Michelly Malheiros Carvalho;
- XIII. Eder Carlos Pereira de Oliveira;
- XIV. Murillo Bezerra de Carvalho.

**Art. 4º.** Designar os servidores abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como responsáveis pela elaboração das Pesquisas e Estimativas de Preços, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Idamara Ferreira Silva;
- II. Julio Kennedy Rocha Dos Santos;
- III. Tatiane Cotrim Teixeira Da Silva;
- IV. Marciel Santos Ferreira;
- V. Clodomiro Alves de Souza Junior;
- VI. Tatiane Arlinda Custódio.

**Art. 5º.** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Celcina Nilza de Castro;
- II. Bernadete Aparecida Fernandes;
- III. Witallo Rian Silva Alves;
- IV. Daiana De Oliveira Veiga;
- V. Maria de Lourdes dos Santos Oliveira Silva;
- VI. Maria Luisa Prates Donato;
- VII. Gessica Neves Fernandes Silva;
- VIII. Leticia Neves Magalhaes;
- IX. Lívia Antonella Borges Vasconcelos;
- X. Michele Alves dos Santos;
- XI. Luciene de Jesus Magalhães;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

- XII. Tamires Alves de Almeida;
- XIII. Jusimara Alves Neres.

**Art. 6º.** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Auxiliares de Contratação nos procedimentos auxiliares de credenciamento regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Aparecida de Fátima Castro Brito;
- II. Caroline Soares Reis;
- III. Roberta Nonato da Silva.

§ 1º Os agentes públicos acima designados poderão atuar em conjunto ou isoladamente na análise da documentação de habilitação e proposta solicitados no edital.

§ 2º Quando a atuação for em conjunto, será denominada como Comissão de Procedimento Auxiliar de Contratação.

§ 3º Fica vedada a atuação conjunta da Equipe de Apoio e dos Auxiliares de Contratação no mesmo processo administrativo.

**Art. 7º.** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Adeline de Jesus Silva;
- II. David Xavier Souza Júnior;
- III. Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira;
- IV. Flávia dos Santos Pimentel Pereira;
- V. Jaryne Soares Costa Araújo;
- VI. Maurício Gomes Costa.

**Art. 8º.** Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 9º.** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Auxiliares de Contratação nos procedimentos Auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

- I. Fernanda Normanha Souza;
- II. Giselly Malheiros Nascimento Santos;
- III. William Brito Lima.

**Art. 10.** As designações constantes nessa portaria não revogam as designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

**Art. 11.** As designações em destaque não impedem que sejam realizadas outras designações para atuação na fase interna nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, em face da necessidade e discricionariedade da administração.

**Art. 12.** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 13.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16 de 14 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de fevereiro de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**

Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

## **PORTARIA Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Indeferir, em conformidade com os artigos 31, § 2º, inciso I e 32, da Lei Nº 1.089 de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guanambi, Estado da Bahia, o Requerimento de Direitos e Vantagens protocolado pelo Professor Bruno Santos Souza, solicitando progressão funcional por avanço vertical - enquadramento no nível II.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação**, Guanambi-Bahia, 25 de fevereiro de 2025.

**Lajucy Rodrigues Donato**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 002 de 02 janeiro de 2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

## **PORTARIA Nº 18 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora **FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETORIA FINANCEIRA**, estará de férias pelo período de **28/02/2025 a 19/03/2025**.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica designada o servidor **PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela **DIRETORIA FINANCEIRA**, durante o período compreendido em **28/02/2025 a 19/03/2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA**, 25 de fevereiro de 2025.

**Lajucy Rodrigues Donato**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
 Telefone (77) 3452-4661

**PORTARIA Nº 19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a SEÇÃO X da licença-prêmio do Estatuto do Servidor que normatiza este ato administrativo;

**Considerando** o Art. 105 do Estatuto do Servidor Público do Município de Guanambi o qual versa que o requerimento do servidor à licença-prêmio poderá ser convertido em dinheiro;

**Considerando** o Art. 102 que orienta a administração conceder a cada quinquênio ininterrupto de exercício três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, facultando o seu fracionamento no parágrafo único.

**Considerando** que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a conversão da Licença Prêmio em Pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	OBS
1.	Maura Martins Alkamin	2018/2023	

**Art. 2º.** A Licença Prêmio será concedida em parcela única.

**Art. 3º.** O período de aquisição das licenças-prêmios corresponde ao mais antigo, não usufruído, ou à complementação do último período concedido.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação**, Guanambi-Bahia, 25 de fevereiro de 2025.

**Lajucy Rodrigues Donato**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025



**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 009-25PE-PMG**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 16, de 14 de fevereiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-25PE-PMG em **13/03/2025 às 09h**, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SUBGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA CIDADE DE GUANAMBI-BA”**. O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392, e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br) - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). – Jaryne Soares Costa Araújo - Agente de Contratação/Pregoeira – 24/02/2025.





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

**DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-FMS**

O Pregoeiro da licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pela empresa **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, devidamente qualificadas nos autos, referente a regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-FMS. Conforme segue:

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) E REFEIÇÕES PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, SALVADOR/BA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”**

### **1. DOS FATOS**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 005-25PE-FMS, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) E REFEIÇÕES PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, SALVADOR/BA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”**

A Empresa impugnante embasou seu pedido sob a alegação de que, o instrumento convocatório traz consigo cláusulas que prejudicam a equidade na disputa, impossibilitando a Administração de considerar uma oferta notavelmente vantajosa.

Fundamentou que as cláusulas 16.5 e todas que lhe for acessória, devem ser retiradas/revisadas, de modo que a vedação da subcontratação total do objeto não seja indevidamente aplicada para afastar agências de viagens e turismo que comprovem ser prestadoras de serviços de agenciamento de hospedagem/hotelaria.

É o relatório

### **1.2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

Quanto a análise da admissibilidade, a referida impugnação, o recurso interposto pela empresa **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** é tempestivo, visto que foi apresentado dentro dos prazos previstos.





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

## 2.1. DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre-nos registrar, que as exigências editalícias foram pautadas em estrita conformidade com a legislação vigente. A escolha para definição dos critérios foi pautada na busca de condições mínimas para o objeto a ser fornecido, ação sempre desejável no procedimento licitatório.

É patente que a descrição do objeto em toda e qualquer licitação deve conter todas as características indispensáveis para sua esmerada execução, afastando-se, evidentemente, aquelas porventura irrelevantes e desnecessárias.

Ressaltamos, que a definição dos critérios técnicos do objeto almejado foi descrito nas condições mínimas para aquisição do objeto, no intuito de assegurar um parâmetro de qualidade adequado, ao vedar a subcontratação.

O impugnante confunde o objeto e as características da presente licitação ao presumir que se trata de serviço de hospedagem comum e eventual, que poderiam ser prestados plenamente por agências de viagens.

A licitação em comento se refere a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE.

Tal serviço deve ser prestado em local fixo, em local que preencha os requisitos descritos no Termo de Referência. Esta necessidade se amolda ao interesse da administração de um serviço prático, eficiente e econômico, ao ponto que não é vantajoso para o Município que os veículos da prefeitura fiquem rodando pela cidade para buscar e deixar pacientes em diversos pontos de apoio, credenciados na capital, como ocorre comumente em agenciamento de hospedagem/hotelaria, tanto por questões de economicidade, como de logística.

A vedação à subcontratação visa assegurar que todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e edital sejam rigorosamente cumpridas pelo fornecedor contratado. A subcontratação pode resultar em discrepâncias entre o que foi especificado e o que é efetivamente entregue, prejudicando a conformidade com os requisitos técnicos e normativos, a contratação direta facilita a transparência e o controle administrativo sobre o contrato, bem como a fiscalização, essa vedação assegura a responsabilidade unificada do fornecedor, evitando problemas de coordenação e atrasos no fornecimento do objeto. Portanto, justifica-se a adoção desta medida para assegurar eficiência e vantajosidade da contratação.





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

Conforme dispõe a Lei 14.133/2021, é possível, excepcionalmente, a subcontratação de parte do objeto contratado quando previamente admitida em instrumento convocatório, bem como na minuta do contrato a ser celebrado e que não haja prejuízos à perfeita execução do contrato.

A Administração deverá, no entanto, avaliar a conveniência de permitir a subcontratação, bem como seus limites, fazendo constar no instrumento convocatório e no contrato. Assim, é possível, em tese, a subcontratação do objeto no limite admitido no edital, **não podendo o particular contratado pela Administração se caracterizar como mero intermediador do contrato.**

Por outro lado, **é vedada a subcontratação total do objeto licitado.** O que a lei faculta é a subcontratação de parte específica da obra ou serviço, **jamaís do núcleo do objeto contratual.** Ademais, considera-se como irregular a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado, por constituir burla ao regular procedimento licitatório.

Neste sentido, o TCU assim se posicionou:

*Cite-se, nesse sentido, o Acórdão 834/2014-TCU-Plenário, sob a minha relatoria, quando fiz registrar que: "a subcontratação deve ser tratada como exceção. Só é admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante." (TCU – ACÓRDÃO 3776/2017 – Segunda Câmara).*

Cumprido registrar que é possível a contratação de AGENCIAS DE VIAGENS quando da contratação de empresa de hotelaria, para realização de atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões, atividades de reserva de hotel e venda de passagens e etc.

No entanto, no presente caso, a contratação de CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE não se amolda aos serviços de agenciamento de hospedagem/hotelaria, razão pela qual se optou pela vedação a subcontratação.





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.926.843/0001-30  
ESTADO DA BAHIA

### 3. DECISÃO

Ante o exposto, o Agente de Contratação do Município de Guanambi, movido pelos princípios que regem a administração pública, decide pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO da impugnação proposta pela licitante FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA mantendo todas as condições expostas no instrumento convocatório e a data de realização do certame.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - Bahia, em 25 de fevereiro de 2025.

**MAURICIO GOMES COSTA**  
Agente de Contratação

*Visto. De acordo.*

**EUNADSON DONATO DE BARROS**  
OAB/BA nº 33.993  
Assessor Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**RESULTADO DA SESSÃO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002-25PE-FMS**

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela Portaria nº 16, de 14 de fevereiro de 2025, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade com a Lei 14.133/21 e do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL – LACEN GUANAMBI E CENTRO DE REFERÊNCIA EM IST/AIDS/HTLV/HEPATITE VIRAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

O(A) Pregoeiro(a) declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

1. **ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOARATÓRIOS LTDA - EPP** (22627453000185) com os lotes: 2, 4, 7, 9, 10, 14, 18, 29, 30, 31, 51, 60 e 64 no valor total de R\$ 85.609,90 (oitenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e noventa centavos).
  2. **BA DIAGNOSTICA LTA** (04599440000168) com os lotes: 1, 6, 11, 12, 13, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 63, 65, 66, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82 e 83 no valor total de R\$ 331.989,89 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
  3. **DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02421679000118) com os lotes: 3, 5, 8, 25, 27, 28, 55, 61, 67, 68, 69, 72 e 84 no valor total de R\$ 163.035,90 (cento e sessenta e três mil e trinta e cinco reais e noventa centavos).
  4. **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA** (05905525000190) com os lotes: 20 e 78 no valor total de R\$ 52.425,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
- ✓ Empresa(s) vencedora(s) valor total: R\$ 633.060,69 (seiscentos e trinta e três mil e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

Guanambi/BA, 25 de fevereiro de 2025.

**MAURICIO GOMES COSTA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Sec. De Saúde

**RESULTADO DA SESSÃO  
Pregão Eletrônico nº 002-25PE-FMS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo nº 066-24-FMS**

**Pregão Eletrônico nº 002-25PE-FMS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL – LACEN GUANAMBI E CENTRO DE REFERÊNCIA EM IST/AIDS/HTLV/HEPATITE VIRAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS**, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

1. **ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOARATÓRIOS LTDA - EPP** (22627453000185) com os lotes: 2, 4, 7, 9, 10, 14, 18, 29, 30, 31, 51, 60 e 64 no valor total de R\$ 85.609,90 (oitenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e noventa centavos).
2. **BA DIAGNOSTICA LTA** (04599440000168) com os lotes: 1, 6, 11, 12, 13, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 63, 65, 66, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82 e 83 no valor total de R\$ 331.989,89 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
3. **DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02421679000118) com os lotes: 3, 5, 8, 25, 27, 28, 55, 61, 67, 68, 69, 72 e 84 no valor total de R\$ 163.035,90 (cento e sessenta e três mil e trinta e cinco reais e noventa centavos).
4. **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA** (05905525000190) com os lotes: 20 e 78 no valor total de R\$ 52.425,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Guanambi/BA, 25 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**Pregão Eletrônico nº 002-25PE-FMS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232-24-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**.

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, nestes atos representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.106.469/0001-75**, estabelecida na **Av. Presidente Castelo Branco, 856 Aeroporto Velho**, Guanambi CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico **jmconstrucoes.guanambi@gmail.com**, telefone (77) 9.9993-0139 através de seu Representante Legal, o Sr. **Maikon Mendes Santana**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**

1.2. A contratação com a fornecedora/prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

CAIXAS D'ÁGUA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Reservatórios com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou polipropileno,	UND	MULTICAIXAS	51	R\$ 3.315,49	R\$ 169.089,99

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

	circular, formato tronco-cônico, para armazenamento de água potável, capacidade para <b>10.000 litros</b> , ligações hidráulicas de 2 e 3 polegadas, fabricado conforme norma ABNT NBR 14.799:2011.					
--	---	--	--	--	--	--

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. Os reservatórios devem ser, obrigatoriamente, fabricados em polietileno, com tampa em polietileno ou polipropileno, circular, formato tronco cônico;

3.2. Os reservatórios são, obrigatoriamente, para armazenamento de água potável;

3.3. Os reservatórios devem ser fabricados conforme **ABNT NBR 14.799:2011**.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos neste termo de referência;

3.5. O prazo máximo de entrega dos reservatórios será de **15 (quinze) dias uteis**, a contar da data de recebimento da requisição;

3.6. Na hipótese de produto com defeito ou que não atenda as especificações exigidas nesse TERMO DE REFERÊNCIA e no futuro EDITAL, a empresa contratada terá **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da comunicação, para realizar a substituição.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da fornecedora/prestadora, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os fornecedores/prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

7.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor/prestador do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor/prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor/prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor/prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor/prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 21 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

\_\_\_\_\_  
**JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF Nº13.106.469/0001-51**  
**FORNECEDORA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232-24-PMG**





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

- 1 Ata da 368ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- 2 Local: **Sala de Reuniões na Sede do Cadastro Único, situado na Rua Joaquim Chaves, 390-**
- 3 **Santo Antônio-Guanambi-Bahia.**
- 4 **Data: 15/01/2025**

5

6 Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na Sala de

7 Reuniões na Sede do Cadastro Único, situado na Rua Joaquim Chaves, 390-Santo Antônio-

8 Guanambi-Bahia, realizou-se a 368ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência

9 Social – CMAS, sob a Coordenação da Presidente do Conselho Sandra Ferreira Pereira Ribeiro,

10 e Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes os

11 seguintes Conselheiros (as) Titulares e Suplentes: Representante da Secretaria Municipal de

12 Assistência Social: Conselheira Titular: Geórgia Bezerra Araújo Freire; Conselheira Suplente:

13 Gabriela Ribeiro Santana; Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

14 Conselheira Suplente: Marília Katiara Leite Alves; Representantes da Secretaria Municipal de

15 Educação: Conselheira Titular: Tamires Alves de Almeida; Representante da Secretaria

16 Municipal de Saúde: Conselheira Suplente: Maria Dolores Nogueira Chaves; Representante da

17 Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos: Conselheiro Titular: Wesley Santana;

18 Representante da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi:

19 Conselheiro Suplente: Brasília Trindade Pierote Paiva; Representante da ABA – Associação

20 Beneficente Alcance de Guanambi: Conselheira Titular: Elvira Maria Cavalcanti de Souza;

21 Representante da APADA – Associação de Pais Amigos de Pessoas com Deficiência Auditiva

22 de Guanambi e Região: Conselheiro Suplente: Welton de Souza Baliza; Representante do

23 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social: Conselheira Titular:

24 Terezinha da Silva Porto Barbosa; Representantes do Conselho regional de Serviço Social da

25 5ª. Região – CRESS/BA: Conselheira Titular: Sandra Ferreira Pereira Ribeiro, esteve presente

26 também a intérprete de LIBRAS: Rizia Thienne Fernandes Oliveira Silveira Soares.

27 A Presidente Sandra Ferreira Pereira Ribeiro, iniciou a 368ª Reunião Ordinária do CMAS

28 cumprimentando a todos e solicitou que a Secretária Executiva do CMAS realizasse a

29 verificação do quórum. Verificado o quórum, a Presidente realizou a leitura da pauta composta

30 pelos seguintes itens: 1) Informes da Presidência/Secretaria-Executiva: Conselheiros que

31 justificaram a falta; 2) Leitura da ata; 3) Regulamentação do quantitativo de benefícios

32 eventuais para o ano de 2025; 4) Apreciação, discussão e deliberação dos saldos passíveis de

Terezinha Mercia





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

33 reprogramação do FNAS e FEAS; 5) Apreciação, discussão e deliberação sobre o Plano de  
 34 Aplicação dos recursos a serem reprogramados; ; 6) Relatórios do Cadastro único e Programa  
 35 Bolsa Família; 7) Apresentação das comissões; 8) Jornada SUAS 2025; 9) O que ocorrer.  
 36 Seguindo para os informes a Presidente Sandra Ferreira Pereira Ribeiro, apresentou os seguintes  
 37 informes: Apresentação e Boas-vindas a secretária executiva do CMAS, Edileia de Jesus  
 38 Magalhães Santos; ausência justificada: As conselheiras Daniella Pereira de Castro e Mércia  
 39 Alves Moreira que informaram com antecedência o motivo de suas ausências. Em seguida a  
 40 Presidente realizou a leitura do edital de convocação ordinária nº 01/2025, logo após a leitura  
 41 da ata de nº 367ª referente a última reunião que foi lida e apreciada pelo colegiado. Prosseguindo  
 42 a Presidente apresentou o Ofício 03/2025-GAB encaminhado pelo Gabinete do Prefeito  
 43 Arnaldo Pereira de Azevedo que trata dos **Benefícios Eventuais** para o ano de 2025, descrito  
 44 abaixo: **Benefício: Auxílio Funeral; Qtd: 240 (Duzentos e Quarenta); Valor Unitário: R\$**  
 45 **360,00 (Trezentos e Sessenta reais); Teto para 2025 em R\$: 2.000,00 (Dois mil reais);**  
 46 **Auxílio Natalidade; Qtd: 310 (Trezentos e Dez); Valor Unitário: R\$ 200,00 (duzentos**  
 47 **reais); Teto para 2025 em R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Auxílio Viagem; Qtd:**  
 48 **245 (duzentos e Quarenta e Cinco); Valor Unitário: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);**  
 49 **Teto para 2025 em R\$: 200,00 (Duzentos Reais); Cesta Básica; Qtd: 3.125 (Três mil cento**  
 50 **e vinte e cinco); Valor Unitário: R\$ 110,00 (cento e dez reais); Teto para 2025 em R\$:**  
 51 **150,00 (cento e cinquenta reais); Aluguel Social; Qtd: 100 (cem) + 25% (para atendimento**  
 52 **a mulheres vítimas de violência doméstica); Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais);**  
 53 **Teto para 2025 em R\$: 640,00 (Seiscentos e quarenta reais); Benefício: Calamidade – em**  
 54 **conformidade com o art. 19 da Lei 490/11.** Na oportunidade a presidente do conselho  
 55 ponderou sobre o funcionamento de cada Benefício Eventual, a plenária, tirou dúvidas, Gabriela  
 56 Ribeiro Santana, conselheira suplente da Secretaria de Assistência Social; explicou sobre o  
 57 Benefício do Auxílio Funeral; Geórgia Bezerra, conselheira titular da Secretaria de Assistência  
 58 Social explanou sobre os benefícios eventuais, reforçando sobre a concessão do Auxílio viagem  
 59 e Cestas Básicas; após análise da proposta ficou definido o seguinte; a cesta básica poderá ser  
 60 prorrogada por mais 06 (seis) unidades, a critério do técnico, com essa proposição o colegiado  
 61 discutiu sobre a quantidade, aprovou a proposta e expediu a **Resolução CMAS nº 001/2025,**  
 62 de 15 de janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Assistência Social. Continuando a  
 63 Presidente Sandra apresentou o Ofício 08/2025-GAB encaminhado pelo Gabinete da Secretária

*Geórgia Bezerra*

*Magalhães* *Geórgia* *S.* *Gouza* *Almeida* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

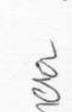
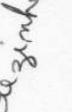


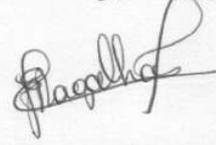
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

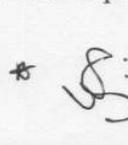
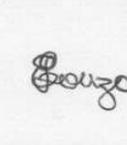
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

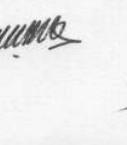
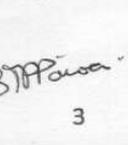
Livro 7

64 Municipal de Assistência Social: Carla Maria Santos Gomes, contendo a proposta de  
 65 Reprogramação dos saldos oriundos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social e do  
 66 FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social referente aos exercícios do ano de 2024. Em  
 67 seguida a presidente convocou a análise das contas do FEAS- Fundo Estadual de Assistência  
 68 Social, segue dados: Bloco do Benefício Eventual – Agência: 9237, Conta Corrente: 5.0271-5  
 69 - Saldo passível de reprogramação: **R\$ 15.828,81 (quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais**  
 70 **e oitenta e um centavos)**; Total do Bloco do Benefício Eventual: **R\$ 15.828,81 (quinze mil,**  
 71 **oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)**; Bloco da Proteção Social Especial de  
 72 Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta complexidade: Agência: 9237, Conta  
 73 Corrente 5.0270-7, Saldo passível de reprogramação: **R\$ 91.723,72 (noventa e um mil,**  
 74 **setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**; Agência: 30295, Conta Corrente:  
 75 5008-3, **R\$ 2.098,86 (dois mil e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)**; Total de  
 76 recursos nas contas do FEAS no Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta  
 77 Complexidade para reprogramação: **R\$ 93.822,58 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e**  
 78 **dois reais e cinquenta e oito centavos)** Bloco da Proteção Social Básica: Agência: 9237, Conta  
 79 Corrente: 5.0269-3 - Saldo passível de reprogramação: **R\$ 78.175,39 (setenta e oito mil, cento**  
 80 **e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**; Agência: 30295, Conta Corrente: 5004-0,  
 81 **R\$ 14.673,06 (quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e seis centavos)** Total de  
 82 recursos nas contas da Proteção Social Básica: **R\$ 92.848,45 (noventa e dois mil, oitocentos**  
 83 **e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** Total de recursos nas contas do fundo:  
 84 **R\$ 202.499,84 (duzentos e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro**  
 85 **centavos)**. IGDSUAS BAHIA: Agência: 9237, Conta Corrente: 59851-8; Saldo passível de  
 86 reprogramação: **R\$ 17.869,90 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e nove e noventa**  
 87 **centavos)**; Total de recursos nas contas do IGDSUAS BAHIA **R\$: R\$ 17.869,90 (dezesete**  
 88 **mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**; após análise e aprovação da  
 89 reprogramação dos valores das contas do Fundo Estadual de Assistência Social Exercício 2024  
 90 foi expedida a **Resolução CMAS nº002/2025**, de 15 de janeiro de 2025 do Conselho Municipal  
 91 de Assistência Social. A presidente Sandra convidou o plenário para apreciação e discussão  
 92 sobre o **Demonstrativo e Extratos Bancários dos saldos passíveis de reprogramação do**  
 93 **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**; Demonstrativo das contas oriundas do FNAS  
 94 vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social com saldo em 31/12/2024 como segue:

Teresinha Moura   
 BPPA   
 BPPA   
 BPPA   
 BPPA 







CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

95 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; Tipo de conta: BL GBF  
 96 FNAS; Agência: 9237, conta 47923-3, Saldo a reprogramar: **R\$ 457.374,32 (quatrocentos e**  
 97 **cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** BL IGD-  
 98 PAB; Agência: 9237, conta 57612-2, Saldo a reprogramar: **R\$ 18.188,84 (dezoito mil, cento e**  
 99 **oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, Total do Bloco da Gestão do Programa  
 100 Bolsa/Família e do Cadastro Único Bloco da Gestão do SUAS: **R\$ 475.563,16 (quatrocentos**  
 101 **e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**; Bloco da  
 102 Gestão do SUAS BL GSUAS FNAS; Agência: 9237, conta 47926-8, Saldo a reprogramar: **R\$**  
 103 **199,54 (cento e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**; Total do Bloco da  
 104 Gestão do SUAS: **R\$ 199,54 (cento e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**;  
 105 Bloco da Proteção Social Básica; Tipo de conta: BL PSB FNAS; Agência: 9237, conta 47932-  
 106 2, Saldo a reprogramar: **R\$ 5.288,54 (cinco mil duzentos, duzentos e oitenta e oito reais e**  
 107 **cinquenta e quatro centavos)**; Bloco da Proteção Social Básica; Tipo de conta: BL PSB  
 108 FNAS; Agência 30295, conta 4997-2, Saldo a reprogramar: **R\$ 2.860,08 (dois mil, oitocentos**  
 109 **e sessenta e oito centavos)**; Total do Bloco da Proteção Social Básica: **R\$ 8.148,62 (oito mil,**  
 110 **cento e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**; Bloco da Proteção Social Especial  
 111 de Média Complexidade; Tipo de conta: BL MAC FNAS; Agência: 9237, conta 50.239-1,  
 112 Saldo a reprogramar: **R\$ 405.837,09 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e sete**  
 113 **reais e nove centavos)**; Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade; Tipo de  
 114 conta: BL MAC FNAS; Agência: 30295, conta 4998-0, Saldo a reprogramar: **R\$ 54.208,73**  
 115 **(cinquenta e quatro mil, duzentos e oito reais e setenta e três centavos)**; Total do Bloco da  
 116 Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade: **R\$ 460.045,82 (quatrocentos e sessenta**  
 117 **mil, quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**; Grupo de Programas: Tipo de conta:  
 118 ACESSUASTRAB; Agência: 9237, conta 50.899-3, Saldo a reprogramar: **R\$ 98,28 (noventa**  
 119 **e oito reais e vinte e oito centavos)**; Tipo de conta: AEPETI; Agência: 9237, conta 47.922-5,  
 120 Saldo a reprogramar: **R\$ 80,70 (oitenta reais e setenta centavos)**; Tipo de conta:  
 121 APREDECNEAS; Agência: 9237, conta 47.918-7, Saldo a reprogramar: **R\$ 39,01 (trinta e**  
 122 **nove reais e um centavos)**; Tipo de conta: PBC ESCOLA; Agência: 9237, conta 47.919-5,  
 123 Saldo a reprogramar: **R\$ 6.889,58 (seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e**  
 124 **oito centavos)**; Tipo de conta: CRIANÇA FELIZ; Agência: 9237, conta 49.272-8, Saldo a  
 125 reprogramar: **R\$ 38.528,68 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito**

Terzinda Marcia





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

126 centavos); Total do Grupo de Programas: **R\$ 45.636,25 (quarenta e cinco mil, seiscientos e**  
 127 **trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**; saldo total de recursos nas contas do FNAS a ser  
 128 reprogramado: **R\$ 989.593,39 (novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e três**  
 129 **reais e trinta e nove centavos)** Bloco de Cofinanciamento (ações emergenciais relativas ao  
 130 COVID-19); Agência: 9237, conta 54078-1, Saldo a reprogramar: **R\$ 00,00 (zero)** ; Total do  
 131 Bloco do Cofinanciamento: (ações emergenciais relativas ao COVID-19) **R\$ 00,00 (zero)**;  
 132 Bloco de Alimentos (ações emergenciais relativas ao COVID-19); Agência: 9237, conta 54079-  
 133 X, Saldo a reprogramar: **R\$ 30,74 (trinta reais e setenta e quatro centavos)**; Total do Bloco  
 134 de Alimentos: (ações emergenciais relativas ao COVID-19); **R\$ 30,74 (trinta reais e setenta**  
 135 **e quatro centavos)** Bloco de EPI's (ações emergenciais relativas ao COVID-19); Agência:  
 136 9237, conta 54082-X, Saldo a reprogramar: **R\$ 253,44 (duzentos e cinquenta e três reais e**  
 137 **quarenta e quatro centavos)**; Total do Bloco de EPI's (ações emergenciais relativas ao  
 138 COVID-19); **253,44 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**; Total  
 139 de Recursos nas Contas do Fundo: **284,18 (duzentos e oitenta e quatro reais e dezoito**  
 140 **centavos)**; Bloco de Estrutura da Proteção Social Básica SIGTV: Agência: 9237, conta 54261-  
 141 X, Saldo a reprogramar: **R\$ 156.916,60 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e dezesseis**  
 142 **reais e sessenta centavos)**, SIGTV: Agência: 9237, conta 58805-9, Saldo a reprogramar: **R\$**  
 143 **529.602,23 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscientos e dois reais e vinte e três centavos)**;  
 144 Total de Recursos nas Contas do Fundo: **R\$ R\$ 686.518,83 (seiscientos e oitenta e seis mil,**  
 145 **quinhentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)**; PROGRAMA MINHA CASA MINHA  
 146 VIDA: Agência: 07790, conta 184-3A, Saldo a reprogramar: **R\$ 4.667,41 (quatro mil,**  
 147 **seiscientos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)**; Total do Programa Minha  
 148 Casa Minha Vida: **R\$ 4.667,41 (quatro mil, seiscientos e sessenta e sete reais e quarenta e**  
 149 **um centavos)**; PROCAD SUAS: Agência: 9237, conta 59856-9, Saldo a reprogramar: **R\$**  
 150 **29.529,26 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)**; Total  
 151 do PROCAD SUAS: **R\$ 29.529,26 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte**  
 152 **e seis centavos)**; Após a análise dos dados o Colegiado votou favorável pela aprovação da  
 153 reprogramação dos valores das contas do Fundo Nacional de Assistência Social Exercício 2024  
 154 e a partir da deliberação da Plenária foi expedida a **Resolução CMAS nº 003/2025..** Dando  
 155 continuidade a Presidente Sandra apresentou, ofício de nº 025/-SMAS/PMG, encaminhado pelo  
 156 Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social: Sra. Carla Maria Santos Gomes,

*[Handwritten signatures and initials]*

*Teruzinda Menção*



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

157 contendo o Plano de Aplicação dos Recursos serem reprogramados, para discussão, deliberação  
 158 e aprovação deste conselho, que após análise foi aprovado e expedida a **Resolução CMAS nº**  
 159 **004/2025**. Logo em seguida a presidente Sandra Ferreira apresentou o relatório do Cadastro  
 160 Único e Programa Bolsa Família enviado pelo Gestor José Carlos dos Santos Souza contendo  
 161 em anexo o relatório das atividades desenvolvidas no município no mês dezembro do corrente  
 162 ano, foram realizados 1.488 atendimentos somando todos os postos de atendimento, e para  
 163 Gestão e Coordenação Municipal do Cadastro único e Programa Bolsa Família foram 346  
 164 atendimentos que somando aos demais atendimentos, totalizam 1.834 atendimentos. Dando  
 165 continuidade a Presidente apresentou o calendário de reuniões deste conselho e em seguida foi  
 166 apresentada a relação das comissões permanentes de trabalho composta pelos conselheiros,  
 167 ficando da seguinte forma: COMISSÃO DE ACOMPANAMENTO DE SERVIÇOS E  
 168 PROGRAMAS ( BPC E AUXILIO BRASIL) : Terezinha Da Silva Porto Barbosa- Sociedade  
 169 Civil; Joana Bañista Pereira do Nascimento – Sociedade Civil; Daniella Pereira de Castro-  
 170 Governamental; Marília Katiara Leite Alves – Governamental; COMISSÃO DE  
 171 FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Tamires Alves de  
 172 Almeida – Governamental; Maria Dolores Nogueira Chaves – Governamental; Wesley Santana  
 173 – sociedade civil; Geórgia Bezerra Araújo Freire – Governamental; COMISSÃO DE  
 174 FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CADASTRO DE ENTIDADES: - Creonice  
 175 Claudio dos Santos – Governamental; Gabriela Ribeiro Santana – Governamental; Werbert dos  
 176 Santos Alves Governamental; Welton de Souza Baliza – Sociedade civil. - COMISSÃO DE  
 177 GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE: Mércia Alves Moreira –  
 178 sociedade civil; Elvira Maria Cavalcanti de Souza – sociedade civil; Sandra Ferreira Pereira  
 179 Ribeiro – sociedade civil; Brasília Trindade Pierote Paiva – sociedade civil. Prosseguindo com  
 180 relação ao trabalho das comissões a Presidente Sandra informou que é preciso se reunir para  
 181 realizar o planejamento das visitas aos equipamentos e que a secretária executiva Edileia  
 182 Magalhães entrará em contato com os membros das comissões para agendar os trabalhos, das  
 183 comissões e criar grupo para facilitar a comunicação dos membros das comissões. Continuando  
 184 Geórgia Bezerra, conselheira titular da Secretaria de Assistência Social e responsável pelo  
 185 Departamento de Planejamento organizador da Jornada SUAS, aproveitou o momento, para  
 186 convidar e convocar os conselheiros para participar da 2ª JORNADA SUAS que acontece de  
 187 20 à 24 de janeiro do corrente ano, com o tema: Por um SUAS Diverso e Plural. Não havendo

*Edileia Magalhães* *Geórgia Bezerra* *Wesley Santana* *Werbert dos Santos Alves* *Welton de Souza Baliza* *Mércia Alves Moreira* *Sandra Ferreira Pereira Ribeiro* *Brasília Trindade Pierote Paiva* *6*

*Mércia*  
*Geórgia*





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

188 nada mais a constar eu, Edileia de Jesus Magalhães Santos, secretária executiva lavrei a presente  
 189 ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros. Guanambi-Ba,  
 190 15 de janeiro de 2025.

191 *Edileia de Jesus Magalhães Santos, Sandra Fenuira*  
 192 *Reneia Ribeiro, Geórgia Bezerra Araújo Freire Riza Thonny Feresan.*  
 193 *des Oliveira Silveira Soares, Wesley Santana*  
 194 *Elvira M<sup>a</sup> Cavalcanti de Souza, Jamis Alves do Almeida*  
 195 *Marília Natiana Leite Alves, Hans Delous N. Chaus*  
 196 *Terezinha de Silveira Porto Barbosa*  
 197 *Brasília Trindade Pinote Paiva, Mercia Alves Moreira*  
 198 *Wellton de Souza Baliza*

199 \_\_\_\_\_  
 200 \_\_\_\_\_  
 201 \_\_\_\_\_  
 202 \_\_\_\_\_  
 203 \_\_\_\_\_  
 204 \_\_\_\_\_





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



<b>RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO)</b>	
Contratado	Andréia Borges Santana
Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Local	1º Centro de Saúde
Vigência	02.01.2025 Até 31.12.2025
Rescisão	24.02.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>MONITOR (A)</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VER. JACKSON PEREIRA BALEEIRO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Carga horária:</b>	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>25/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>JOSYANE ARAUJO SOUZA SANTOS</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>AUXILIAR DE ELETRICISTA</b> , local por este indicado para atender na <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>RUAN PABLO PEREIRA ARAÚJO</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ELETRICISTA</b> , local por este indicado para atender na <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Carga horária:</b>	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais) no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>WAGNER DE SOUZA ARAUJO</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ENGENHEIRO ELETRICISTA</b> , local por este indicado para atender na <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação
<b>Carga horária:</b>	Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Valor a pagar por mês:</b>	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Vigência:</b>	40 horas semanais
<b>Contratante:</b>	A importância de <b>R\$ 4.665,28 (Quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)</b> , incidindo os descontos legais
<b>Contratado (a):</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
	<b>YURI RAPHAEL RODRIGUES PEREIRA</b>



**RETIFICAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSORA</b> , local por este indicado para atender na <b>CRECHE MUNICIPAL ENI ALVES SANTANA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>R\$ 3.036,00 ( três mil e trinta e seis reais)</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>CLAUDIA SIMONE TRINDADE OLIVEIRA</b>

**LEIA-SE:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSORA – EDUCADORA AUXILIAR</b> , local por este indicado para atender na <b>CRECHE MUNICIPAL ENI ALVES SANTANA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>R\$ 3.036,00 ( três mil e trinta e seis reais)</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>CLAUDIA SIMONE TRINDADE OLIVEIRA</b>



**RETIFICAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>MONITORA</b> , local por este indicado <b>EMEI VEREADOR JACKSON PEREIRA BALEIRO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>13.02.2025 a 31.12.2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>GRACIELE SILVA MIRANDA DOS SANTOS ARAÚJO</b>

**LEIA-SE:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>MONITOR (A)</b> , local por este indicado para atender a <b>EMEI VEREADOR JACKSON PEREIRA BALEIRO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>13/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>GREICIELE SILVA MIRANDA DOS SANTOS ARAÚJO</b>



**RETIFICAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>MONITOR (A) – ARTES CÊNICAS</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)</b> incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>IANA ROCHA DOMINGUES</b>

**LEIA-SE:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>EDUCADORA SOCIAL – ARTES CÊNICAS</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	20 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)</b> incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>IANA ROCHA DOMINGUES</b>



**RETIFICAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>COORDENADOR (A)</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL WANDA NEVES FREITAS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	20 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>02/01/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>IONARA MONTALVÃO GOMES</b>

**LEIA-SE:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSOR (A)</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL WANDA NEVES FREITAS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	20 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>02/01/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>IONARA MONTALVÃO GOMES</b>



**RETIFICAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>17/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>LUDIMAR PIRES NUNES</b>

**LEIA-SE:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>17/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>LEIDIMAR PIRES NUNES</b>





**RETIFICAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSOR (A)</b> , local por este indicado para atender na : <b>CRÉCHE MUNICIPAL ENI ALVES SANTANA..</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de R\$ 3.036,00 ( três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>10/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MALVINA NOVAIS RAMOS</b>

**LEIA-SE:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSOR (A) – EDUCADORA AUXILIAR</b> , local por este indicado para atender na : <b>CRÉCHE MUNICIPAL ENI ALVES SANTANA..</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de R\$ 3.036,00 ( três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>10/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MALVINA NOVAIS RAMOS</b>



**RETIFICAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSOR (A) – EDUCADORA</b> , local por este indicado para atender na <b>CRECHE MUNICIPAL ADILIA CARDOSO DE MORAES</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>R\$ 3.036,00 ( três mil e trinta e seis reais</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MARCELA GOMES SANTOS</b>

**LEIA-SE:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSOR (A) – EDUCADORA AUXILIAR</b> , local por este indicado para atender na <b>CRECHE MUNICIPAL ADILIA CARDOSO DE MORAES</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>R\$ 3.036,00 ( três mil e trinta e seis reais</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MARCELA GOMES SANTOS</b>



**RETIFICAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSORA</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL DR JOSÉ BASTOS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	20 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de R\$ 3.036,00 ( três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MARINETE NUNES BEZERRA</b>

**LEIA-SE:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSORA</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL DR JOSÉ BASTOS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de R\$ 3.036,00 ( três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MARINETE NUNES BEZERRA</b>



**RETIFICAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSOR (A) – EDUCADORA</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL PROF ENEDINA COSTA DE MACEDO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	20 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>10/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MAURINA SOUZA ALVES</b>

**LEIA-SE:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSOR (A)</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL PROF ENEDINA COSTA DE MACEDO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	20 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>10/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MAURINA SOUZA ALVES</b>



**RETIFICAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>MONITORA</b> , local por este indicado para atender a <b>ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ENI ALVES SANTANA</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 a 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>VALDIMARA NEVES ROCHA</b>

**LEIA-SE:**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender a <b>ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ENI ALVES SANTANA</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 a 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>VALDIMARA NEVES ROCHA</b>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D4CC-CBD2-97AA-56C3-A1F6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D4CC-CBD2-97AA-56C3-A1F6



### Hash do Documento

fe2d1034c44d85fe493593234e16bfc3352ced698654c526ffebda96fc4d953d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/02/2025 17:33 UTC-03:00